

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

24/02/14

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.463/2014

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 2002014 a 060314
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O
SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS)
RURAIS DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio de Repasse Financeiro com o SINDICATO DOS TRABALHADORES
(AS) RURAIS DE SANTA TERESA, no valor global de até R\$ 55.786,66
(cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais, sessenta e seis
centavos), em 11 (onze) parcelas, sendo que o valor da 1ª a 9ª parcela é de
R\$4.683,63 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais, sessenta e três
centavos) mensais, a 10ª no valor de R\$ 6.283,66 (seis mil, duzentos e oitenta
e três reais, sessenta e seis centavos) e a última no valor de R\$ 7.350,33 (sete
mil, trezentos e cinquenta reais, trinta e três centavos), de acordo com o Plano
de Trabalho.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para atender as
despesas referidas no caput deste artigo será proveniente do orçamento do
ano de 2014, a saber:

Recurso Orçamentário: 006006.2012200012.001.33504100000

Recurso Financeiro: 1000

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 20 de fevereiro de 2014.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL